

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015, de 14 de abril de 2015.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 10ª REGIÃO - MINAS GERAIS.

O Conselho Regional de Economia da 10ª Região - Minas Gerais (CORECON-MG) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), tornam público e estabelecem normas para a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Economia da 10ª Região - Minas Gerais, observados os termos da Lei nº 1.411/51 e alterações, e as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar, Resolução nº 68/2015 do CORECON-MG e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.
- 1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Conselho Regional de Economia da 10ª Região Minas Gerais, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas e de Prova Aberta, composto das seguintes etapas:
- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Advogado.
- b) Segunda Etapa: Prova Aberta, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Advogado.
- 1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- 1.5. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos da Fundep, situada Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 1.8. O CORECON-MG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.
- 1.9. O Edital completo deste concurso poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico <u>www.gestaodeconcursos.com.br</u>.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo é discriminado no Anexo I deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme Anexo I.
- 2.5. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no Anexo I.
- 2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime Celetista, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 1.411/1951 e Lei nº 9.962/2000.
- 2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social -INSS.
- 2.8. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do CORECON-MG.
- 2.9. As atribuições gerais do cargo constam do **Anexo I** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.
- h) Comprovar ter, no mínimo, a prática de três anos de atividade jurídica, nos termos do **Item 12.5** deste Edital.
- i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- j) Não ter antecedentes criminais, não estar respondendo a processo penal, nem estar sendo investigado em inquérito policial.
- k) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.



3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições gerais

- 4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 4.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeterse às etapas deste Concurso Público.
- 4.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
- a) Isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- 4.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 4.1.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o CORECON-MG e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 4.4.3 e seus subitens.

4.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

4.2.1. O valor a ser pago a título de Inscrição é o seguinte:

Cargos de Nível Superior - Advogado: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

4.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **20 de abril de 2015** às 20 (vinte) horas do dia **22 de maio de 2015**.



- 4.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9 (nove) horas do dia **20 de abril de 2015** às 20 (vinte) horas do dia **22 de maio de 2015**, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público do Conselho Regional de Economia da 10ª Região Minas Gerais Edital 001/2015, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *Internet*.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 4.2.1 deste Edital, na data especificada no boleto bancário.
- 4.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 4.2.3, alínea "c", será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **na data especificada no boleto bancário**.
- 4.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, na data especificada no boleto bancário.
- 4.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.
- 4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 horas do **último dia de inscrição**.
- 4.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CORECON-MG e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 4.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.2.4 deste Edital.
- 4.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 4.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.



- 4.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista em 4.2.4 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 4.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.15. As inscrições deferidas serão comunicadas no Diário Oficial da União e será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br até a data de **29 de maio de 2015.**
- 4.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 9.1, alínea "b" deste Edital.

4.3. Da devolução do valor de inscrição

- 4.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do concurso ou alteração da data da Prova Objetiva.
- 4.3.2. A devolução do Valor de Inscrição prevista no item 4.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na "Área do Candidato Minhas Inscrições".
- 4.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados à partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- 4.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:
- a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP Edital 01/2013 do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.
- 4.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 10ª REGIÃO - MG - EDITAL 01 / 2015

REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO



NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ

- 4.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto em 4.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 4.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir ao CORECON-MG e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 4.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
- 4.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
- 4.3.8.1. Nos casos elencados no item 4.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.8.2. No caso previsto no item 4.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.ufmg.br, via fax (31) 3409-6826, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).
- 4.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 4.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.
- 4.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 4.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 4.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.
- 4.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição



- 4.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de 20 **de abril de 2015** às 09 horas a 24 **de abril de 2015** às 23 horas e 59 minutos.
- 4.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 4.4.1 deste Edital.
- 4.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de hipossuficiência econômica financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.4.4. Para comprovar a situação prevista no item 4.4.3 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
- 4.4.5. A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 4.4.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando o Número de Identificação Social NIS.
- 4.4.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.4.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- 4.4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 4.4.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 9.1, alínea "a" deste Edital.
- 4.4.12. A partir de **04 de maio de 2015** a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será comunicada no Site oficial da FUNDEP e disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.



- 4.4.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, em conformidade dom o item 6 e subitens deste Edital.
- 4.4.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições, conforme disposto no item 4.2.3 e subitens.
- 4.4.15. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 9.1 alínea "a" deste Edital.
- 4.4.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- 5.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 5.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 5.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 5.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 5.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o CORECON-MG e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 5.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 5.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 5.5, deste Edital.



- 5.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
- 5.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 5.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 5.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 5.10.1 deste Edital.
- 5.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via FAX (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG, (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.
- 5.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 5.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.
- 5.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 5.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
- 5.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



- 5.10.8. Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

6. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.
- 6.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 6.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 6.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio do fax (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br, ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.
- 6.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

7. DAS PROVAS

7.1. Da data e do local de realização das Provas:

- 7.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova Aberta de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e da Prova Aberta ocorrerá na data provável de 28 **de junho de 2015**, com duração total de 5 horas e será realizada na cidade de Belo Horizonte.
- 7.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será publicada em aviso no site da FUNDEP, com antecedência mínima de 15 dias.



- 7.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 7.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 7.1 deste Edital.
- 7.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.2. Da Prova Objetiva:

- 7.2.1. A primeira etapa deste concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
- 7.2.4. As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 7.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.
- 7.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada resposta correta.
- 7.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões específicas e no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no conjunto das demais questões.
- 7.2.8. Será excluído deste concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 7.2.7 deste Edital.

7.3. Da Prova Aberta:

- 7.3.1 A segunda etapa será constituída de Prova Aberta para os candidatos aprovados e obedecerá aos critérios estabelecidos no item 7.2.7.
- 7.3.2. A **Prova Aberta** terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3.3. Somente serão corrigidas as Provas Abertas dos 50 primeiros candidatos aprovados na **Prova Objetiva**, incluindo os empatados com o último classificado.
- 7.3.4. A **Prova Aberta** será constituída de **Peça Jurídica**, que deverá conter no Maximo 150 (cento e cinquenta) linhas, com o objetivo de avaliar o conteúdo técnico e o conhecimento lingüístico e de **Dissertação** com no máximo 30 linhas.
- 7.3.5. Serão considerados eliminados os candidatos cujas **Peças Jurídicas e Dissertação** apresentarem nota inferior a 10 (dez) pontos cada uma.
- 7.3.6. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.
- 7.3.7. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequentemente eliminação do concurso, caso proceda de forma contrária.
- 7.3.8. A Peça Jurídica valerá 20 pontos e a Dissertação valerá 20 pontos e os critérios para correção serão:



- a) Compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta.
- b) Argumentação jurídica apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta.
- c) Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário.
- d) A fundamentação legal da resposta.
- 7.3.9. A Peça Jurídica e a Dissertação fora do tema proposto não serão consideradas, sendo eliminado o candidato. Será considerado aprovado na Prova Aberta o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova, desde que não obtenha nota 0 (zero) na Peça Jurídica e/ou na Dissertação.
- 7.3.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Peça Jurídica e da Dissertação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha-padrão recebida.
- 7.3.11. Será permitido o uso do *Vade Mecum*, desde que as legislações não sejam comentadas e não contenham jurisprudência, súmulas e exposição de motivos.
- 7.3.11.1. Os *Vade Mecum* que contenham jurisprudência, súmulas ou exposição de motivos poderão ser utilizados desde que as folhas referentes a elas estejam grampeadas.
- 7.3.11.2. Caso o candidato se apresente para realizar a prova dissertativa com *Vade Mecum* em discordância com os itens 7.3.11 e 7.3.11.1, este será impedido de realizar a prova utilizando o compêndio.

7.4. Das condições de realização da Prova Objetiva e Aberta

- 7.4.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte na data provável de **28 de junho de 2015**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas
- 7.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
- 7.4.3. A duração de realização das provas será de 5 (cinco) horas.
- 7.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 5.5.
- 7.4.5. Período de Sigilo Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
- 7.4.6. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões. Ele estará disponível no endereço www.gestaodeconcursos.com.br no dia em que for divulgado o gabarito.
- 7.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
- 7.4.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas e da Prova Aberta.
- 7.4.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 7.4.10. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.



- 7.4.11. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
- 7.4.12. Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos obrigatoriamente do original de documento de identidade oficial utilizado para inscrição com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis preto e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 7.4.12.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou outro material distinto do constante no item 7.4.12, sendo permitido o uso da borracha.
- 7.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.4.14 deste Edital.
- 7.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CORECON etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.
- 7.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 7.4.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.4.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 7.4.14 deste edital não poderá fazer a prova.
- 7.4.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 7.4.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.4.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 5.10.6 deste Edital.
- 7.4.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 7.4.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pagers,beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 7.4.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.4.12, 7.4.12.1, 7.4.14, 7.3.11 e 7.3.11.1 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova,



não se responsabilizando o CORECON-MG e a FUNDEP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

- 7.4.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, em se tratando de documentos.
- b) Instituições assistenciais, em se tratando de objetos.
- 7.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios, salvo os previstos nos itens 7.3.11 e 7.3.11.1.
- 7.4.26. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 7.4.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 7.4.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.4.29. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
- 7.4.30. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 7.4.31. O candidato poderá ser submetido a detector de metais antes ou durante a realização das provas.
- 7.4.32. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 7.4.33. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações não autorizados nos itens precedentes deste Edital.



- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.5.14 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta, findo o prazo limite para realização da prova.
- 7.4.34. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.4.33 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento ao Conselho Regional de Economia da 10ª Região Minas Gerais, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.
- 7.4.35. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- 7.4.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.4.37. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.4.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 7.4.39. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 7.4.40. O Caderno de Questões e os gabaritos da Prova Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, **no dia 30 de junho de 2015**.
- 7.4.40.1. O Caderno de Questões e a imagem da Folha de Resposta dos candidatos presentes, ficarão disponível até a data de divulgação do resultado final do concurso público.
- 7.4.40.2. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização dos referidos arquivos.
- 7.4.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

7.5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.5.1 A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 7.5.2. Na prova de títulos serão consideradas e pontuadas experiência profissional e formação acadêmica.
- 7.5.3. Os candidatos aprovados terão 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da análise dos recursos contra totalização dos pontos da Prova Aberta, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues:
- a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, situada Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-



MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundep /Gerência de Concursos Caixa Postal 856 CEP 30161-970 Belo Horizonte/MG. Nesse caso, para a validade da entrega, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 9.3.3 deste Edital.
- 7.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.
- 7.5.5. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 10ª REGIÃO - MG – EDITAL 01 / 2015

REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ

- 7.5.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 7.5.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 7.5.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.5.9. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão "Em branco".
- 7.5.10. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 7.5.11. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.5.12 Da Prova de Títulos de experiência profissional:

- 7.5.12.1. Será considerado apenas o tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência profissional no exercício da atividade para a qual o candidato de inscrever.
- 7.5.12.2. Será atribuída pontuação por ano completo (365 dias), relativamente ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, conforme **Anexo V** deste Edital.
- 7.5.12.3. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia devidamente autenticada e legível, constando o cargo, data de início e término da atuação profissional.



- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias devidamente autenticadas legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.
- c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo/serviço e a data de início e término da prestação de serviço.
- 7.5.12.4. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
- 7.5.12.5. É vedada a soma de Tempo de Serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
- 7.5.12.6. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos de experiência profissional até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 7.5.12.7. Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de experiência profissional.
- 7.5.12.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 7.5.12.9. O CORECON-MG poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 7.5.12.10. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.
- 7.5.12.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- 7.5.12.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

7.5.13. Prova de Títulos de formação acadêmica

- 7.5.13.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 7.5.13.2. Os Títulos acadêmicos serão pontuados cursos de especialização lato sensu e stricto sensu, de acordo com pontuação e limites estabelecidos no Anexo V.
- 7.5.13.3. A comprovação de títulos será feita da seguinte forma por meio da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme Anexo V.B.
- 7.5.13.3.1. Para cursos de nível superior de pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:
- a) Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme Anexo V.B.



- b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme Anexo V.B.
- 7.5.13.4. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
- 7.5.13.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 7.5.13.6. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 8.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nas Provas Objetiva e Aberta, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.9 deste Edital.
- 8.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova Aberta.
- 8.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as áreas do conhecimento.
- 8.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação da Profissão de Economista.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Jurídicos.
- e) Maior nota na Prova aberta.
- f) Idade maior.
- g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
- 8.5. Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 8.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista com a classificação de todos os candidatos.
- 8.7. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial da União, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 8.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
- 8.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 8.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.



9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- f) Contra a nota da Prova de Aberta.
- g) Contra nota da Prova de Títulos e classificação preliminar no concurso.
- 9.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 9.1 alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 9.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31)3409-6826, e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 9.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea "f", o candidato terá vista à sua Prova Aberta através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na "Área do Candidato", no item "Minhas Inscrições" e clicar no link referente ao Concurso Público do Conselho Regional de Economia da 10ª Região Minas Gerais Edital 01/2015.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 9.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.
- 9.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
- 9.4. Para situação mencionada no item 9.1, alínea "d" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 9.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.6. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.



- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ *link* definido no item 9.2, com exceção a situação prevista no item 9.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 9.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 9.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.
- 9.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 9.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.
- 9.11. A decisão de que trata o item 9.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 9.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.
- 9.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.14. Na ocorrência do disposto nos itens 9.12 e 9.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 9.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 9.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no site oficial da FUNDEP e divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 9.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 9.19. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 9.20. O CORECON-MG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO



- 10.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Presidente do Conselho Regional de Economia da 10ª Região Minas Gerais.
- 11.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado Diário Oficial da União.

11. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1. Das Disposições Gerais:

- 11.1.1. O candidato nomeado em decorrência de aprovação neste concurso público deverá se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Economia da 10ª Região Minas Gerais, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 11.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Encaminhamento do Conselho Regional de Economia da 10ª Região Minas Gerais.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 11.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.
- 11.1.4. Os exames laboratoriais descritos no item 11.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 11.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea "c" item 11.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 11.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 11.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 11.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 11.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 11.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 11.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 11.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.



11.1.11. O recurso referido no item 11.1.9 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 12.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2. A nomeação será direito subjetivo somente do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
- 12.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.3.1. O CORECON-MG emitirá, na época de nomeação do candidato, telegrama indicando procedimentos e local para posse.
- 12.4. O candidato nomeado deverá comprovar obrigatoriamente, no ato da posse:
- a) que é brasileiro, mediante cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, ou português em gozo dos benefícios de que trata o § 1º do art. 12 da Constituição da República, incluídos direitos políticos, mediante cópia autenticada do certificado de igualdade de direitos.
- b) o estado civil, mediante cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) todos os domicílios nos últimos cinco anos, mediante simples declaração;
- d) que está quite com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) que está quite com as obrigações de serviço militar, se for o caso, mediante cópia autenticada do certificado de alistamento, de reservista, de dispensa ou de isenção;
- f) mediante declaração, que possui ou não antecedentes criminais, a ser fornecida no momento da entregada documentação e a ser subscrita pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos e instrumento de mandato com firma reconhecida e, cumulativamente, entregar certidões da justiça federal, militar da União, eleitoral e estadual e das auditorias militares estaduais, Polícia Federal e Polícia Civil, relativas à distribuição de inquéritos e ações penais, sendo dispensada a certidão da auditoria militar estadual, caso haja menção expressa da negativa de distribuição de feitos de tal espécie na certidão geral da justiça estadual;
- g) que é bacharel em Direito, mediante cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou documento equivalente;
- h) que está inscrito na OAB, mediante cópia autenticada da carteira de advogado ou certidão emitida pelo órgão, ressalvada a situação dos candidatos que exerciam, antes da posse, atividade incompatível com a advocacia;
- i) a prática de três anos de atividade jurídica;
- j) o histórico funcional no exercício de cargo ou emprego públicos, da advocacia, de estágio na Defensoria Pública ou de magistério superior em Direito em instituição de ensino oficial ou reconhecida, mediante certidão da OAB em que está inscrito, do órgão público ao qual esteja ou tenha sido vinculado e (ou) da instituição de ensino, conforme o caso.
- I) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.



- m) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- n) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- o) Carteira de Trabalho.
- p) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- 12.5. Considera-se atividade jurídica, para fins de ingresso no cargo de advogado:
- a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive a voluntária;
- b) o efetivo exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, privativo de bacharel em Direito ou que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- c) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais ou em anexos de juizados especiais ou de varas judiciais;
- d) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
- 12.5.1 As atividades enumeradas no subitem 12.5 deste edital, para fins de cômputo do prazo de três anos, devem ser exercidas por bacharéis em Direito, desprezando-se qualquer fração de tempo referente à atividade exercida antes da obtenção do grau de bacharel.
- 12.5.2 O termo inicial do cômputo do tempo de atividade jurídica a que se refere o subitem 12.5.1 deste edital poderá ser a data de conclusão do curso de Direito, desde que comprovada mediante certidão ou declaração circunstanciada da instituição de ensino superior, a qual será acompanhada de histórico acadêmico e previsão da data de colação de grau.
- 12.6 As certidões a que se refere a alínea "f" do subitem 12.4 deste edital deverão ser requeridas aos distribuidores e às autoridades policiais de todos os domicílios declarados pelo candidato e, em todos os casos, deverão abranger os cinco anos imediatamente anteriores à data final de entrega da documentação referente à fase.
- 12.7 A certidão ou declaração que substituir o diploma exigido pela alínea "g" do subitem 12.4 deste edital deverá especificar o ano da colação de grau e o ato que autorizou a instituição de ensino a oferecer o curso de Direito.
- 12.8 Para fins do disposto na alínea "i" do subitem 12.4 deste edital, o candidato devera entregar a seguinte documentação:
- a) para a comprovação de cada período de um ano de atividade jurídica decorrente da militância na advocacia, cópias de, no mínimo, cinco trabalhos forenses efetivamente protocolados, com prova de autoria, sendo que, em caso de sustentação oral, a comprovação far-se-á através de certidão do cartório do tribunal e(ou) por cópias da imprensa oficial com menção do nome do candidato junto ao da parte;
- b) para a comprovação de atividade jurídica decorrente do desempenho das atribuições de cargo, função ou emprego público reservados a bacharel em Direito, certidão do órgão público que especifique o vínculo e confirme a exigência do bacharelado em Direito, apontando o dispositivo legal pertinente;
- c) para a comprovação de atividade jurídica decorrente do desempenho de atividades não reservadas a Bacharel em Direito, mas eminentemente jurídicas, certidão do órgão público que especifique o vínculo e indique, pormenorizadamente, os atos praticados de forma reiterada pelo candidato que exijam preponderante conhecimento jurídico.



- 12.09. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.4 deste Edital.
- 12.10. Poderão ser exigidos pelo CORECON-MG, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.
- 12.11. Após tomar posse, o candidato passará à condição de celetista e deverá entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias úteis.
- 12.12. Se o candidato nomeado for pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições para o desempenho da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O CORECON-MG e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.
- 13.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial da União.
- 13.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.
- 13.5. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico do CORECON-MG (www.portaldoeconomista.org.br).
- 13.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste concurso público.
- 13.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do CORECON-MG e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.
- 13.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial da União e divulgados nos endereços eletrônicos da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br).
- 13.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no concurso, será válida a publicação no Diário Oficial da União.
- 13.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 13.11. O CORECON-MG e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.



- 13.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 13.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 9.1 deste Edital.
- 13.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 13.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.16.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 13.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br – "Área do Candidato", "Meu Cadastro".
- b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.
- c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNDEP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Concurso Público Conselho Regional de Economia 10ª Região - Minas Gerais- Edital 01/2015, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.
- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao Conselho Regional de Economia 10ª Região - Minas Gerais por meio de correspondência registrada, a expensas do candidato, endereçada à Gerência Executiva, situada na Rua Paraíba 777- Funcionários, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h às 18h (de segunda a sexta, exceto feriados).
- 13.18. A atualização de dados pessoais junto ao CORECON-MG e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 13.19. O CORECON-MG e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.



- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.
- 13.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Presidência do CORECON-MG e pela FUNDEP, no que a cada um couber.
- 13.21. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal n. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 13.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado Diário Oficial da União.
- 13.23. Em atendimento à política de arquivos, o CORECON-MG procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

Antônio de Pádua Ubirajara e Silva – Presidente CORECON-MG



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO / VAGAS	Código 300 01 vaga e cadastro de reserva		
CARGO / LOCAL TRABALHO / CARGA HORÁRIA	ADVOGADO BELO HORIZONTE 20 horas semanais com flexibilidade de horário		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS	1-Possuir diploma, devidamente registrado, ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);		
	2- Estar inscrito na OAB, ressalvada a situação dos candidatos que exerciam, até a posse, atividades incompatíveis com a advocacia; 3- Ter, no mínimo, a prática de três anos de atividade jurídica.		
SALÁRIO E BENEFÍCIOS	SALÁRIO DE R\$1.900,00 HONORÁRIO DE SUCUMBÊNCIA BENEFÍCIOS		



ANEXO II – QUADRO DE PROVAS

Cargo Advogado							
Área de conhecimento		Número de questões	Valor por questão	Pontuação			
				Mínima	Mínima na prova		
	Língua Portuguesa	20	1				
Bloco I	Legislação da Profissão de Economista	20	1	20			
Bloco II	Conhecimentos Jurídicos	20	1	10	50		
Bloco III	Dissertação	01	20	10			
	Peça Jurídica	01	20	10			



DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, organizar, executar as atividades da Área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, para o desenvolvimento das rotinas de trabalho. Exercer as atividades jurídicas internas e externas do conselho.

PRINCIPAIS TAREFAS

I- Atribuições do Cargo de Advogado:

Analisar processos e decisões do Conselho consultando livros e manuais técnicos;

Consultar legislação, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas, estudando-as;

Proceder a leitura do Diário Oficial, coletando dados em que o Conselho for a parte interessada, objetivando o acompanhamento das ações e cumprimento de prazos;

Divulgar os dados coletados em leitura do DOU, para adoção de procedimentos administrativos pelas respectivas áreas de interesse;

Prestar e/ou obter informações ligadas à área jurídica, contatando com instituições jurídicas, públicas ou privadas, e/ou pessoas físicas;

Emitir pareceres sobre matérias de sua competência, consultando doutrinas, legislações e jurisprudências aplicáveis, a fim de resguardar, prevenir ou reivindicar direitos;

Analisar e controlar a legalidade dos processos ético-profissionais;

Elaborar e redigir contestação e recursos, baseando-se em estudos de literatura específica, com a finalidade de levantar dados para a defesa do órgão nas causas em que o Conselho for parte;

Elaborar pareceres, contratos, acordos, ajustes e convênios a serem firmados pelo Conselho;

Participar da emissão de pareceres sobre a legalidade de contratos, acordos, ajustes e convênios em que o Conselho seja parte;

Manter atualizados ementários da legislação, pareceres, decisões jurídicas e atos administrativos que, pela natureza, interessam aos serviços da área;

Elaborar de peças jurídicas em processos judiciais de interesse do Conselho;

Acompanhar as ações judiciais pertinentes ao Conselho;

Acompanhar serviços contratados, observando o cumprimento de prazos e metas preestabelecidos;

Analisar os editais, convites, seleção e cadastro de fornecedores;

Confeccionar contratos, termos de convênios e aditamentos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e Resolução interna do Conselho.

Emitir parecer em processos de aquisição de bens e/ou serviços por dispensa ou inexigibilidade.

Acompanhar processos administrativos perante os órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, assim como suas respectivas autarquias;

Elaborar mensalmente relatórios das atividades realizadas pelo Núcleo Jurídico; e

Executar outras atividades correlatas.



CARGA HORÁRIA

20 Horas semanais com flexibilidade de horário.



ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

- 1. Estudo e interpretação de texto.
- 2. Noções de gramática: emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; estrutura da oração e do período; aspectos semânticos presentes em textos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variação linguística.

Conhecimentos Específicos:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. Direito Processual Civil: Conceito. Processo. Divisões. Finalidades. Autonomia. Princípios Gerais. Direito Processual Constitucional. Norma Processual: objeto, natureza, interpretação, fontes e sua eficácia no espaço e no tempo.
- 2. Jurisdição: Conceito. Princípios Fundamentais. Espécies e limites da jurisdição. Poderes compreendidos na jurisdição. Órgãos da jurisdição. Organização judiciária da Justiça Federal e do Estado de Minas Gerais. Funções essenciais à justiça e auxiliares da justiça.
- 3. Competência: Conceito. Espécies. Critérios para a sua determinação. Competência relativa e absoluta. Prevenção. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição. Modificações da competência. Declaração de incompetência.
- 4. Ação: Conceito. Natureza jurídica. Doutrina e teorias existentes. Elementos da ação. Condições da ação. Classificação das ações. Concurso e cumulações de ações. Exceção: Defesa do réu. Natureza jurídica da exceção. Classificação das exceções.
- 5. Processo: Conceito. Objeto. Tipos e sua natureza jurídica. Relação jurídica processual, seus caracteres e elementos. Pressupostos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: Conceito, forma e caracteres. Classificação dos atos processuais. Citações: modalidades e seus efeitos. Intimações. Prazos: Princípios informativos da teoria dos prazos. Contagem dos prazos. Classificação dos prazos. Sujeitos da relação jurídica processual. Atos do juiz. Partes: conceito. Substituição processual. Pressupostos processuais relativos às partes. Representação processual. Procuradores: Direitos e deveres do Advogado. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Nulidades no Direito Processual Civil.
- 6. Procedimento: Conceito. Processo e Procedimento. Tutela antecipada. Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Petição inicial e seus requisitos. Valor da causa. Pedido: conceito, requisitos e espécies. Defesa do réu: defesa contra o processo. Defesa contra o mérito. Exceções. Contestação e seus requisitos. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Conteúdo da decisão saneadora do processo. Provas no Processo Civil. Ônus da prova. Audiências de conciliação, instrução e julgamento. Sentença: requisitos e seus efeitos. Coisa Julgada. Ação rescisória. Declaração de inconstitucionalidade.
- 7. Recursos: Disposições gerais. Duplo grau de jurisdição. Reexame necessário (Recurso de ofício). Legitimação e interesse. Pressupostos. Apelação. Agravos. Recurso Adesivo. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Embargos de divergência. Reclamação. Correição parcial.



- 8. Processo de execução (com as alterações promovidas pelas Leis nº 11.112/05, nº 11.187/05, nº 11.232/05, nº 11.276/06, nº 11.277/06, nº 11.280/06, nº 11.341/06, nº 11.382/06, nº 11.417/06, nº 11.418/06, nº 11.419/06, nº 11.441/07. Execução contra a Fazenda Pública.
- 9. Processo Cautelar: Medidas cautelares. Medidas cautelares específicas: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, protestos, notificações, interpelações e outras medidas provisionais.
- 10. Procedimentos especiais: Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião. Embargos de terceiro.
- 11. Ações específicas: Ação civil pública. Ação Popular. Ação de desapropriação. Ação de mandado de segurança. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Argüição de descumprimento de preceito fundamental. Ações que tenham por objeto obrigação de fazer ou não fazer e a concessão de tutela específica.
- 12. Lei nº 7.347/85 (Ação civil pública); Lei nº 6.830/80 (Execução Fiscal); Lei nº 9.507/97 (habeas data); Lei nº 9.882/99 (Processo e julgamento de argüição de descumprimento de preceito constitucional); Lei nº 9.494/97 (Tutela antecipada contra a Fazenda Pública); Lei nº 9.099/95 (Juizados Especiais); Lei nº 10.259/01 (Juizados Especiais Federais); Lei nº 1.533/51 (Mandado de segurança); Lei nº 4.348/64 (Suspensão de liminar ou de segurança); Lei nº 8.437/92 (Medidas cautelares contra o Poder Público); Lei nº 9.868/99 (Processo e julgamento da ação direta e inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade); Lei nº 4.717/65 (Ação popular).

DIREITO CIVIL

- 1. Das pessoas naturais.
- 2. Dos direitos da personalidade.
- 3. Da ausência.
- 4. Das pessoas jurídicas.
- 5. Das associações e das fundações.
- 6. Da aplicação da lei no tempo e no espaço.
- 7. Dos fatos jurídicos, dos atos jurídicos e dos negócios.
- 8. Da forma e da prova dos atos jurídicos.
- 9. Das modalidades dos atos jurídicos, da evicção e dos vícios redibitórios.
- 10. Dos defeitos dos atos jurídicos, sua nulidade e anulabilidade, da fraude a credores e da onerosidade contratual.
- 11. Dos atos ilícitos e sua reparação.
- 12. Das obrigações por declaração unilateral de vontade.
- 13. Da prescrição e da decadência, do enriquecimento ilícito e do pagamento indevido.
- 14. Teoria geral das obrigações.
- 15. Das obrigações quanto às suas modalidades.
- 16. Liquidação das obrigações e correção monetária.
- 17. Do inadimplemento das obrigações e da responsabilidade contratual.



- 18. Da cláusula penal e dos juros.
- 19. Da extinção das obrigações.
- 20. Contratos em espécie.
- 21. Da indenização.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição.
 Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites.
- 2. Poder constituinte.
- 3. Princípios fundamentais.
- 4. Direitos e garantias fundamentais.
- 5. Organização do Estado.
- 6. Administração pública.
- 7. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições.
- 8. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública.
- 9. Controle da constitucionalidade.
- 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas.
- 11. Sistema tributário nacional.
- 12. Finanças públicas.
- 13. Ordem econômica e financeira.
- 14. Sistema financeiro nacional.
- 15. Ordem social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1. Conceituação, objeto, fontes e princípios do direito administrativo.
- Administração pública. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios do Direito Administrativo.
- 3. Atos administrativos.
- 4. Poderes da administração pública.
- 5. Serviços públicos.
- 6. Licitações e legislação pertinente.
- 7. Contratos administrativos.
- 8. Convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas.
- 9. Agentes públicos e servidores públicos.
- 10. Bens públicos.
- 11. Processo Administrativo



DIREITO DO TRABALHO

- 1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis.
- 2. Direitos constitucionais dos trabalhadores
- 3. Relação de trabalho e relação de emprego.
- 4. Sujeitos do contrato de trabalho.
- 5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho.
- 6. Aviso prévio.
- 7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego.
- 8. Jornada de trabalho e descanso.
- 9. Salário mínimo.
- 10. Férias.
- 11. Salário e remuneração.
- 12. FGTS.

PROCESSO DO TRABALHO

- 1. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho.
- 2. Processos de execução.
- 3. Prescrição e decadência no processo do trabalho.
- 4. Competência da Justiça do Trabalho.
- 5. Rito sumaríssimo no dissídio individual.
- 6. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais.
- 7. Dissídios coletivos.

DIREITO FINANCEIRO

- 1. Orçamento Público.
- 2. Diretrizes Orçamentárias.
- 3. Plano Plurianual.
- 4. Execução orçamentária.

DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais.
- 2. Princípios constitucionais que limitam o poder de tributar.
- 3. Competência Tributária da União.
- 4. Competência Tributária dos Estados e do Distrito Federal.
- 5. Competência Tributária dos Municípios.
- 6. Tributos em espécie.



LEGISLAÇÃO DA PROFISSÃO DO ECONOMISTA: encontrada nos sítios <u>www.cofecon.org.br</u> e <u>www.portaldoeconomista.org.br</u>

CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO ECONOMISTA

- 1. TÍTULO I
- 2. 1 Estrutura do sistema normativo da profissão
- 3. 1.1 Hierarquia e interpretação das normas da profissão
- 4. 1.2 O processo de edição, atualização e consolidação do sistema normativo
- 5. TÍTULO II
- 6. 2 A profissão de economista o acesso à profissão e o campo profissional
- 7. 2.1 Os requisitos para acesso à profissão
- 8. 2.2 Critérios básicos para enquadramento de atividades, cargos, empregos e contratos no campo profissional do economista
- 9. 2.3 O campo profissional do economista
- 10. 2.3.1 As atividades desempenhadas pelo economista
- 11. 2.3.2 As modalidades e instrumentos do trabalho do economista
- 12. 2.3.2.1 Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs -Resolução 1.852 / 2011
- 13. 2.4 Incorporação do estudante de economia às atividades profissionais
- 14. 2.5 Valoração dos Honorários Profissionais VHTE Resolução 1.868/2012
- 15. TÍTULO III
- 16. 3 A profissão de economista a ética da profissão
- 17. 3.1 Código de ética profissional do economista
- 18. TÍTULO IV
- 19. 4 A profissão de economista o conteúdo técnico do desempenho profissional
- 20. 4.1 Regras gerais e estrutura das normas técnicas
- 21. 4.2 Normas técnicas específicas
- 22. 4.2.1 Regulamentação de Perícia Judicial e Extrajudicial Econômica e Financeira
- 23. 4.3 Certificação de competências por especialidade profissional
- 24. TÍTULO V
- 25. 5 Do Sistema Conselho Federal de Economia e Conselhos Regionais de Economia
- 26. 5.1 Estrutura e organização dos Conselhos
- 27. 5.1.4 Cooperação entre Conselhos
- 28. 5.2 Manual de Procedimentos Administrativos do Sistema COFECON/CORECONs Resolução 1.851/2011
- 29. 5.3 Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONs Resolução 1.853/2011
- 30. 5.4 Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros Resolução nº 1.841/2010



- 31. TÍTULO VI
- 32. 6 O processo de regulamentação e controle profissional
- 33. 6.1 Os procedimentos de registro profissional
- 34. 6.1.1 Normativo de Procedimentos de Registro Profissional Resolução nº 1.879
- 35. 6.1.1.1 Emissão de Credencial de Estudante Art. 27 da Resolução nº 1879
- 36. 6.1.2 Normativo de Procedimentos de registro para pessoas jurídicas Resolução nº 1880
- 37. 6.1.3 Procedimentos de Registro de documentos técnicos e emissão de certidões
- 38. 6.2 Os procedimentos de fiscalização profissional
- 39. 6.3 Os procedimentos de julgamento ético-profissional
- 40. 6.4 Os procedimentos eleitorais Resolução 1.865/2011
- 41. 6.5 Os procedimentos de recurso

LEGISLAÇÃO DA PROFISSÃO DO ECONOMISTA E REGIMENTO INTERNO DO CORECON-MG

- 42. Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 Dispõe sobre a Profissão de Economista.
- 43. Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de economista, regida pela Lei nº 1.411, de 13.08.1951, e dá outras providências.
- 44. Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974 Altera dispositivos da Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, que dispõe sobre a profissão de economista; atualiza valores das anuidades, taxas e multas, subordinando as a percentuais do maior salário mínimo, e altera a denominação dos Conselhos Federal e Regionais.
- 45. Lei n.º 6.206, de 07 de maio de 1975 Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências.
- 46. Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978 Altera dispositivos da Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, que dispõe sobre a profissão de Economista.
- 47. Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.
- 48. Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011 Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.
- 49. Regimento Interno do CORECON-MG.



ANEXO V – QUADRO DE PONTOS DA PROVAS DE TÍTULOS

A. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ANO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA	Atuação no Serviço Público ou Empresa Privada			
PROFISSIONAL	com atividades na área do cargo o qual concorre			
PONTOS POR ANO	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	6,0			

B. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ANO TITULAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO: Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas — Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	1,0
MESTRADO: Conclusão de curso de pósgraduação <i>stricto sensu</i> — Mestrado, na área específica a que concorre	2,0
DOUTORADO: Conclusão de curso de pósgraduação <i>stricto sensu</i> — Doutorado, na área específica a que concorre.	3,0

^{*} Será pontuado apenas 1 (um) título de especialização *lato sensu* ou 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado ou 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado.